

RE: Esclarecimento

Departamento Administrativo da Saúde <das@viana.es.gov.br>

Sex, 19.06.2020 12:02

Para: Avante Brindes Botton <comercial@avantebrindes.com>

Cc: licitacao viana <licitacao@viana.es.gov.br>

Prezados (as) srs. (as), boa tarde!

Considerando os pedidos de esclarecimentos referente ao PE Nº 059/2020, apresentados pela empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA, passamos a informar:

O item 13.4 do Anexo I do edital de licitação é claro quanto a comprovação deste requisito, vejamos: "Comprovação de Registro do Produto **OU ISENÇÃO DO REGISTRO**, quando couber, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA". Ou seja, se produto ofertado pela empresa for isento deste registro, basta que seja apresentada a documentação/legislação para comprovação.

Sem mais, estes eram os esclarecimentos que entendemos pertinentes.

Atenciosamente,

Elber Mattos

Gerência de Suprimentos

Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Viana-ES

Tel.: (027) 3255-1621

De: licitacao viana <licitacao@viana.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 10:00

Para: Saúde <das@viana.es.gov.br>

Assunto: ENC: Esclarecimento

Atenciosamente,

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

e-mail: licitacao@viana.es.gov.br

Tel.: (27) 2124-6731

De: comercial@avantebrindes.com <comercial@avantebrindes.com>

Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:53

Para: licitacao@viana.es.gov.br <licitacao@viana.es.gov.br>

Assunto: Esclarecimento

Bom dia,

Pedimos esclarecimentos sobre o edital 59/2020, referente a aquisição de mascaras, no item 13.4 do edital pede-se (Comprovação de Registro do Produto ou isenção do registro, quando couber, emitido pela

Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Segundo a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020**. Da Anvisa, fica dispensada (De acordo com as regras, fabricantes e importadores de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes ficarão excepcionalmente e temporariamente dispensados de autorização prévia dos produtos pela Anvisa, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de notificação das atividades à Agência, bem como de outras autorizações sanitárias

Podemos ignorar os itens 13.4 e 13.5 do edital. Assim podemos participar com integridade do certame.

Att